



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA  
COORDENADORIA DE CULTURA

## **EDITAL Nº 31/2021 – BOLSAS DE INICIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL**

A Coordenadoria de Cultura da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROExC) da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), em conformidade com a Resolução nº 2.966/2008, torna público o Edital para seleção de projetos artísticos e/ou culturais, a serem propostos por docentes ou servidores técnico-administrativos do quadro efetivo da UNIRIO, com a concorrência de Bolsas estudantis de Iniciação Artística e Cultural (Bolsas PIBCUL), a serem realizados no período de março a dezembro de 2022, de duração flexível, para a criação e difusão de produtos artísticos e culturais na UNIRIO.

### **1. DO TEMA**

1.1. O ano de 2022 marca o centenário da Semana de Arte Moderna de 1922, ocorrida de 13 a 18 de fevereiro daquele ano, no Theatro Municipal de São Paulo. De caráter essencialmente interdisciplinar, envolvendo as dimensões estéticas, políticas e filosóficas da arte e da cultura, a Semana de 22 marcou significativamente a história cultural do Brasil e inspira até hoje gerações de artistas e intelectuais. O momento foi fortemente marcado pela experimentação e a liberdade de expressão artística, instaurando-se também como um marco cultural de reação ao conservadorismo e de rompimento com as pretensas regras canônicas acadêmicas. Com exposições de pinturas e esculturas, apresentações literárias, musicais, de poesia e de dança, a Semana de 22 conjugou a influência das vanguardas artísticas europeias com a valorização dos traços culturais marcadamente brasileiros, em busca de uma identidade livre de dogmas importados. Naquele momento já germinava a semente do que seis anos mais tarde Oswald de Andrade chamaria de Manifesto Antropófago, que evocava a livre apropriação de elementos culturais “externos”, sem submissão e sem

imitação, para confrontá-los aos elementos culturais “internos” enraizados nas mais diversas tradições brasileiras. Em 2022, cem anos após a Semana de Arte Moderna de 1922 e duzentos anos após a proclamação da Independência, a arte, a cultura e a educação buscam se reafirmar no Brasil como potências para a transformação do mundo, sobretudo no respeito e valorização da diversidade (étnica, sexual, ambiental, epistemológica), no resgate da ancestralidade, no reparo de injustiças históricas, na dissolução de preconceitos e na superação das desigualdades sociais do país. **Considerando esse contexto, as propostas de projetos submetidos ao presente Edital deverão prever a criação de produtos artísticos e/ou culturais inspirados no diálogo conceitual e/ou temático e/ou metodológico com o legado da Semana de Arte Moderna de 1922, fundamentando-se na experimentação, na interdisciplinaridade e na diversidade epistemológica.**

## **2. DOS OBJETIVOS**

- 2.1. Fomentar na UNIRIO o desenvolvimento de projetos e a criação de produtos artísticos e/ou culturais inspirados no diálogo conceitual e/ou temático e/ou metodológico com o legado da Semana de Arte Moderna de 1922, fundamentando-se na experimentação, na interdisciplinaridade e na diversidade epistemológica.
- 2.2. Colaborar com a formação humana, social e crítica dos estudantes de graduação da UNIRIO, que poderão participar dos projetos artísticos e culturais como bolsistas ou voluntários.
- 2.3. Valorizar as manifestações artísticas e culturais da comunidade de estudantes e servidores da UNIRIO, com respeito e reconhecimento das suas diversidades e com a garantia das liberdades de expressão, criação e fruição.
- 2.4. Reconhecer a arte e a cultura como instâncias transversais na relação entre ensino, pesquisa e extensão.
- 2.5. Estimular processos de criação colaborativa no âmbito da arte e da cultura, com a valorização da experimentação de linguagens, do saber popular e das ancestralidades culturais.

### **3. DA BOLSA DE INICIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL**

- 3.1. A Coordenadoria de Cultura da PROExC disponibilizará o total de 400 (quatrocentas) cotas de bolsas PIBCUL para a concorrência deste Edital, a serem utilizadas de acordo com a duração de cada projeto aprovado.
- 3.2. Uma cota de bolsa equivale ao pagamento de 1 (uma) bolsa a 1 (um) bolsista pelo período de 1 (um) mês.
- 3.3. As bolsas PIBCUL deste edital corresponderão à quantidade de cotas de bolsas necessárias para a realização do projeto, de acordo com a duração informada no formulário de inscrição.
- 3.4. A vigência da bolsa será a mesma da duração do projeto.
- 3.5. Os projetos deste edital poderão ter a duração de no mínimo 3 e no máximo 10 meses, sendo contados de modo consecutivos a partir da data de início do projeto, prevista no plano de trabalho.
- 3.6. O valor da bolsa será de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais.
- 3.7. As bolsas PIBCUL poderão ser concedidas apenas a estudantes de graduação da UNIRIO, sendo vedado o acúmulo com bolsa de outro programa da UNIRIO, exceto Auxílio Moradia, Auxílio Alimentação e Auxílio Inclusão Digital.
- 3.8. Estudantes contemplados com bolsa PIBCUL deverão dispor de 20 (vinte) horas semanais para dedicação ao projeto artístico e cultural no qual estiver cadastrado.
- 3.9. Estudantes contemplados com a bolsa PIBCUL deverão estar com matrícula ativa na graduação, devendo cursar pelo menos uma disciplina por semestre letivo durante o período de recebimento da bolsa.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. As propostas deverão ser submetidas impreterivelmente até o dia 07 de janeiro de 2022, conforme Cronograma no Anexo I deste Edital.
- 4.2. A inscrição do projeto deve ser realizada exclusivamente pelo preenchimento e envio do Formulário de Inscrição de Projeto disponível neste link: <https://forms.gle/2rLM4JckpSrrQHx4A>
- 4.3. Assim que efetuar o envio do Formulário de Inscrição de Projeto preenchido, o proponente receberá automaticamente uma cópia deste em seu endereço de e-mail.
- 4.4. A Coordenadoria de Cultura da PROExC não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos de conexão com a internet, devendo ser encaminhadas com antecedência ao prazo limite, dentro do período de inscrição, conforme Cronograma no Anexo I deste Edital.
- 4.5. Os projetos artísticos e/ou culturais podem ser submetidos por docentes de graduação ou por servidores técnico-administrativos do quadro efetivo da UNIRIO.
  - 4.5.1. O proponente do projeto será designado como seu Coordenador.
  - 4.5.2. O Coordenador docente poderá receber em seu projeto estudantes bolsistas PIBCUL e, também, colaboradores internos e externos, voluntários docentes, discentes e servidores técnico-administrativos.
  - 4.5.3. O Coordenador servidor técnico-administrativo poderá receber em seu projeto estudantes bolsistas PIBCUL e, também, colaboradores internos e externos, voluntários docentes, discentes e servidores técnico-administrativos.
    - 4.5.3.1. Servidores técnico-administrativos inscritos neste Edital deverão enviar à Coordenadoria de Cultura, no ato da inscrição, a **Carta de Anuência da Chefia Imediata**, conforme modelo no Anexo II deste Edital, atestando ciência e concordância com a execução do projeto no caso da sua aprovação.
    - 4.5.3.2. O nível de escolaridade mínimo exigido para inscrições de servidores técnico-administrativos proponentes de projetos neste Edital é de ensino médio completo.
- 4.6. Cada proponente poderá realizar apenas uma inscrição de projeto.

4.7. Serão indeferidas as inscrições realizadas por proponentes que não tenham enviado o Formulário de Conclusão do Projeto (relatório final) referente ao projeto aprovado e desenvolvido no Edital anterior a este, o Edital nº 01/2021 de Bolsas de Iniciação Artística e Cultural.

## 5. DO CONTEÚDO E DA FORMA DO PROJETO

5.1. Poderão ser inscritos projetos em qualquer área artística e/ou cultural, tais como: artesanato, arte e educação, arte e tecnologia, artes híbridas, artes visuais, audiovisual, biblioteca, circo, ciências comportamentais e cultura, cinema, cultura afro-brasileira, cultura e educação, cultura e sustentabilidade, cultura indígena, dança, divulgação científica e cultura, espiritualidade e arte, esporte e cultura, filosofia e cultura, fotografia, jogo e cultura, lazer e cultura, letras e cultura, literatura, meio ambiente e cultura, memória e patrimônio, música, performance, políticas culturais, produção cultural, saúde e cultura, sociedade e cultura, teatro, tradições populares, entre outros desdobramentos e possíveis correlatos.

5.2. Cada projeto deverá propor a criação de um produto artístico e/ou cultural inédito, tais como: obras musicais, apresentações cênicas, performances, obras audiovisuais, espetáculos, *podcasts*, exposições, textos literários, entrevistas, *blogs*, seminários, *lives*, encontros, cursos, oficinas, ciclo de palestras entre outros.

5.2.1. Os produtos artísticos e/ou culturais deverão ser concebidos para difusão até o último dia da vigência do projeto, podendo ser realizada de três formas distintas: a) *presencialmente*, aberto ao acesso gratuito do público, em espaço fechado ou aberto, dentro ou fora das dependências da UNIRIO; b) *não presencialmente*, por meios digitais, com acesso livre na internet, valendo-se de recursos de imagens e/ou vídeo e/ou áudio e/ou texto; e c) *híbrida*, conjugando ambas as formas, presencial e não presencial.

5.2.1.1. Se optar pela difusão do produto de maneira presencial ou híbrida, o/a coordenador/a do projeto deverá seguir rigorosamente todos os protocolos de biossegurança e respeitar as recomendações do Grupo de Trabalho do Comitê COVID-19 da UNIRIO.

5.2.1.2. Será exclusivamente do/a coordenador/a do projeto a responsabilidade de obter autorização para agendamento e utilização de espaços e equipamentos da UNIRIO para a difusão de seu produto artístico e/ou cultural, devendo contatar as instâncias competentes com antecedência.

5.2.1.3. Utilizar a logomarca da Coordenadoria de Cultura e da UNIRIO nos materiais de divulgação do projeto.

5.3. O Formulário de Inscrição de Projeto citado no item 4.2 deste Edital terá os seguintes campos obrigatórios para preenchimento do projeto artístico e/ou cultural, nesta ordem: Título; Resumo (com até 500 caracteres com espaços); Justificativa (com até 2.500 caracteres com espaços); Objetivo(s) (com até 500 caracteres com espaços); Plano de Ação (com até 1.500 caracteres com espaços); Área Artística e/ou Cultural do Projeto (com caixas de seleção para marcar); Duração do Projeto (com caixas de seleção para marcar) ; e Carga horária semanal do/a Coordenador/a (indicar número inteiro entre 1 e 20).

5.4. O Título deve expressar com concisão a proposta de criação artística e/ou cultural descrita no projeto.

5.5. O Resumo deve especificar:

5.5.1. A área artística e/ou cultural na qual o projeto se insere, conforme o item 5.1 deste Edital, sendo possível considerar e inter-relacionar mais de uma;

5.5.2. A relação do projeto proposto com o tema explicitado no item 1 deste Edital (DO TEMA);

5.5.3. A natureza do produto artístico e/ou cultural proposto, a sua forma de difusão e o público a que se destina.

5.6. A Justificativa deve explicitar os seguintes aspectos:

5.6.1. A relevância artística e/ou cultural do projeto proposto em relação ao diálogo conceitual e/ou temático e/ou metodológico com o legado da Semana de Arte Moderna de 1922, fundamentando-se na experimentação, na interdisciplinaridade e na diversidade epistemológica, conforme explicitado no item 1 deste Edital (DO TEMA);

5.6.2. Os possíveis impactos na formação discente, no sentido da contribuição das ações do projeto para o desenvolvimento artístico-cultural dos/as estudantes participantes;

5.6.3. Os possíveis impactos no público-alvo, em relação à fruição do produto artístico e/ou cultural proposto no projeto.

5.7. O(s) Objetivo(s) deve(m) apresentar:

5.7.1. Concisão textual e coerência com a justificativa do projeto proposto;

5.7.2. Compatibilidade com o escopo artístico-cultural deste Edital.

5.8. O Plano de Ação deve especificar:

5.8.1. As metas do processo de criação do produto artístico e/ou cultural previsto no projeto;

5.8.1.1. As metas devem explicitar as etapas e os prazos para o cumprimento do projeto.

5.8.2. As atividades a serem desenvolvidas pelo/a estudante bolsista, considerando a adequação à carga horária semanal de 20 horas.

## **6. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS**

6.1. A seleção dos projetos será realizada por Comissão Avaliadora formada por servidores da UNIRIO e de outras instituições de ensino e pesquisa.

6.1.1. A Comissão Avaliadora será instituída pela Coordenadoria de Cultura da PROExC.

## 7. DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS E DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

7.1. Os Critérios de Avaliação de projetos são quatro, conforme o quadro a seguir:

<b>Crítérios e Questões Norteadoras da Avaliação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<p>I. APRESENTAÇÃO:</p> <p>a) O Título expressa com concisão a proposta de criação artística e/ou cultural descrita no projeto?</p> <p>b) O Resumo apresenta claramente a área artística e/ou cultural na qual o projeto se insere, explicita a sua relação com o tema do Edital e especifica o tipo de produto proposto, considerando também sua forma de difusão e o público a que se destina?</p> <p>c) A escrita do projeto é semântica e sintaticamente bem estruturada?</p>	<p><b>1,0</b> (um ponto)</p>
<p>II. RELEVÂNCIA:</p> <p>a) A Justificativa está bem fundamentada no que diz respeito à relevância artística e/ou cultural do projeto em relação ao Tema do Edital?</p> <p>b) A Justificativa explicita o caráter experimental e interdisciplinar do projeto, com atenção também à diversidade epistemológica?</p> <p>c) A Justificativa apresenta argumentos consistentes no que diz respeito aos possíveis impactos das ações previstas na formação discente e na fruição artística e/ou cultural do público a que se destina o produto a ser criado?</p>	<p><b>5,0</b> (cinco pontos)</p>
<p>III. OBJETIVIDADE:</p> <p>a) Os Objetivos estão apresentados de forma concisa e coerente em relação à justificativa do projeto proposto?</p>	<p><b>1,0</b> (um ponto)</p>



b) Os Objetivos são relevantes e estão em consonância com o escopo artístico-cultural do Edital?	
<p>IV. PLANEJAMENTO:</p> <p>a) O Plano de Ação especifica etapas e metas de forma clara, exequíveis e pertinentes em relação aos objetivos, à duração e à justificativa do projeto proposto?</p> <p>b) O Plano de Ação apresenta as atividades a serem desenvolvidas pelo/a estudante bolsista, com adequação à carga horária semanal de 20 horas?</p>	<p><b>3,0</b> (três pontos)</p>

7.2. Cada projeto submetido será avaliado por dois membros da Comissão Avaliadora e estes não terão acesso às informações de identificação do/a servidor/a proponente.

7.3. A soma da pontuação obtida nos quatro critérios será de no máximo 10 (dez) pontos.

7.4. A Nota Final do projeto será calculada pela média aritmética simples entre os totais atribuídos por cada avaliador.

7.5. Serão considerados aprovados apenas os projetos que obtiverem a Nota Final superior ou igual a 6,0 (seis) pontos.

7.6. As bolsas PIBCUL serão concedidas conforme ranking formado a partir da avaliação dos projetos. O ranking será organizado em ordem decrescente de notas das avaliações.

7.7. A concessão das bolsas será organizada no formato de cotas de bolsas, levando em conta a duração dos projetos. Sendo uma cota de bolsa entendida como o pagamento de 1 (uma) bolsa a 1 (um) bolsista pelo período de 1 (um) mês, serão concedidas cotas de bolsas de acordo com os meses de duração dos projetos informados no formulário de inscrição, seguindo o ranking geral de classificação dos projetos avaliados, até que se esgotem as 400 cotas de bolsa previstas no presente edital.

7.8. Cada projeto aprovado poderá receber de três (3) a dez (10) cotas de bolsas consecutivas, até dezembro de 2022, conforme o tempo de duração do projeto informado no formulário de inscrição.

- 7.9. Caso a quantidade de cotas de bolsas necessárias para contemplar os projetos aprovados seja menor do que o montante de 400 (quatrocentas) bolsas disponíveis para o presente edital, os projetos poderão ser contemplados com mais de uma bolsa. A distribuição será de uma primeira bolsa a todos, do primeiro ao último classificado aprovado. Caso haja bolsas remanescentes, a distribuição será feita dentre os projetos seguindo a lista dos classificados até o término das bolsas disponíveis.
- 7.10. Os projetos aprovados neste edital que não forem contemplados com bolsa PIBCUL poderão ser desenvolvidos com a participação de colaboradores voluntários internos e externos, servidores e estudantes voluntários, com direito a certificados para solicitação de créditos em Atividades Complementares junto à Coordenação do seu curso de graduação.
- 7.11. Em casos de empate na Nota Final, o primeiro critério de desempate será a maior pontuação no item “RELEVÂNCIA” e, persistindo o empate, será considerada a maior pontuação no quesito “PLANEJAMENTO”. Se ainda assim o empate se mantiver, será considerado o item “OBJETIVIDADE”. Caso necessário, o quesito “APRESENTAÇÃO” será utilizado como último critério de desempate.
- 7.11.1. Caso o empate persista em todos os quesitos explicitados no item 7.11, o critério final de desempate será a ordem de inscrição do projeto, sendo considerado melhor colocado aquele que tiver sido submetido em dia e horário mais próximo da data de início de inscrições neste Edital.

## **8. DAS ATRIBUIÇÕES**

### **8.1. Do Coordenador do Projeto:**

- 8.1.1. Acompanhar, orientar e avaliar os estudantes bolsistas e voluntários no processo de desenvolvimento do projeto artístico e cultural, apoiando-os no cumprimento do Plano de Ação delineado.
- 8.1.2. Garantir que o projeto seja realizado e concluído dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma no Anexo I deste Edital.
- 8.1.3. Realizar a difusão do produto artístico e/ou cultural previsto em seu projeto, em uma destas três formas: a) *presencialmente*, aberto ao acesso gratuito do público, em espaço fechado ou aberto, dentro ou fora das dependências da UNIRIO; b) *não presencialmente*, por meios digitais, com acesso livre na

internet, valendo-se de recursos de imagens e/ou vídeo e/ou áudio e/ou texto; e c) *híbrida*, conjugando ambas as formas, presencial e não presencial.

8.1.1.1. Se optar pela difusão do produto de maneira presencial ou híbrida, o/a coordenador/a do projeto deverá seguir rigorosamente todos os protocolos de biossegurança e respeitar as recomendações do Grupo de Trabalho do Comitê COVID-19 da UNIRIO.

8.1.1.2. Será exclusivamente do/a coordenador/a do projeto a responsabilidade de obter autorização para agendamento e utilização de espaços e equipamentos da UNIRIO para a difusão de seu produto artístico e/ou cultural, devendo contatar as instâncias competentes com antecedência.

8.1.2. Elaborar e enviar material de divulgação à Coordenadoria de Cultura da PROExC até o último dia de vigência do projeto, conforme cronograma, para o e-mail [cultura.proexc@unirio.br](mailto:cultura.proexc@unirio.br). O material deve estar de acordo com as diretrizes da Política de Apoio à Divulgação da Cultura UNIRIO, disponível no seguinte link:

<http://www.unirio.br/proreitoriadeextensaoecultura/cultura/politica-de-apoio-a-divulgacao>

8.1.3. Preencher o Formulário de Conclusão do Projeto até 30 dias após o término da vigência do projeto. Para projetos com vigência até o mês de dezembro, o prazo para envio do formulário é 12/01/2023. Este será o relatório final do projeto desenvolvido.

8.1.3.1. A emissão de certificados para Coordenador, discentes bolsistas e voluntários, docentes e demais servidores voluntários, estará condicionada ao preenchimento e envio do Formulário de Conclusão do Projeto por seu/sua Coordenador/a.

8.1.3.2. O não preenchimento e envio o Formulário de Conclusão do Projeto dentro do prazo estipulado no Cronograma no Anexo I deste Edital acarretará no impedimento do/a Coordenador/a concorrer ao próximo Edital de Bolsas de Iniciação Artística e Cultural (PIBCUL).

## 8.2 Do Estudante Bolsista:

8.2.1 Cumprir 20 horas semanais de dedicação à realização do projeto artístico e/ou cultural, de acordo com o Plano de Ação estipulado pelo Coordenador.

8.2.2 Participar ativamente do processo e da criação do produto artístico e cultural proposto no projeto, seguindo as orientações do Coordenador.

8.2.3 Auxiliar o Coordenador na difusão e na divulgação do produto artístico e/ou cultural em meios digitais, de acordo com as diretrizes da Política de Apoio à Divulgação da Cultura UNIRIO, e outros meios pertinentes.

8.2.4 Estar com matrícula ativa na graduação, devendo cursar pelo menos uma disciplina por semestre letivo durante o período de recebimento da bolsa PIBCUL.

## 9. DO CADASTRO DE ESTUDANTES BOLSISTAS

9.1. O Coordenador do projeto contemplado com Bolsa PIBCUL deverá indicar o/a estudante que ocupará a vaga.

9.1.1. A indicação do/a bolsista deverá ser realizada dentro do prazo estipulado no Cronograma disposto no Anexo I e deverá respeitar as condições expostas no item 3 deste Edital (DA BOLSA DE INICIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL).

9.1.2. O/a Coordenador/a e o/a bolsista deverá preencher, assinar e enviar à Coordenadoria de Cultura o **Termo de Compromisso de Coordenador e Bolsista PIBCUL**, conforme o modelo no Anexo III deste Edital e dentro do prazo estabelecido no Cronograma no Anexo I. Emails para envio do termo : [cultura.proexc@unirio.br](mailto:cultura.proexc@unirio.br) e [doc.proexc@unirio.br](mailto:doc.proexc@unirio.br)

9.1.3. Caso o Coordenador não cadastre o/a estudante bolsista dentro do prazo limite estabelecido no Cronograma no Anexo I deste Edital, o seu projeto perderá o direito a receber a referida Bolsa PIBCUL.

9.1.3.1. A/s Bolsa/s PIBCUL ociosas em decorrência do não cumprimento do estabelecido no item 9.1.3 poderá/poderão ser concedida/s pela Coordenadoria de Cultura a outro/s projeto/s aprovado/s neste Edital, respeitando a maior pontuação obtida no Resultado Final e de acordo com os itens 7.6 e 7.7 deste Edital.

9.2. A qualquer tempo, o Coordenador do projeto poderá efetuar a alteração do/a estudante ocupante da vaga de bolsista PIBCUL, mediante envio à Coordenadoria de Cultura ([cultura.proexc@unirio.br](mailto:cultura.proexc@unirio.br)) com a justificativa de alteração e do TERMO DE COMPROMISSO DE COORDENADOR E BOLSISTA (ANEXO III) atualizado e assinado pelo/a Coordenador/a do

projeto e pelo/a estudante que passará a receber a bolsa.

9.2.1. Para que o bolsista receba, na integralidade, sua bolsa no referido mês, o discente deverá permanecer no projeto por pelo menos 20 dias.

9.2.2. A substituição do bolsista deve ser realizada até o dia 10 do referido mês.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Caso o/a proponente não concorde com o resultado da avaliação do projeto, poderá enviar recurso à Coordenadoria de Cultura da PROExC, por e-mail, durante o prazo estipulado para este fim (ver Cronograma no Anexo I).

10.2. Os recursos serão julgados por uma Comissão de Avaliação de Recursos indicada pela Coordenadoria de Cultura da PROExC.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os produtos artísticos e/ou culturais apresentados como resultado dos projetos aprovados neste Edital não poderão incorrer em discriminação racial, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza, observando-se o artigo oitavo do Regimento Interno da Coordenadoria de Cultura de 24 de novembro de 2012.

11.2. Os casos omissos ao presente Edital serão resolvidos pela Coordenadoria de Cultura da PROExC.

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2021.



---

Ana Carolina Barbosa Carpintéro

Coordenadora de Cultura



---

Jorge Ávila

Pró-Reitor de Extensão e Cultura



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA  
COORDENADORIA DE CULTURA

### **ANEXO I – CRONOGRAMA**

<b>INSCRIÇÕES</b>	<b>De 09/12/2021 a 07/01/2022</b>
<b>RESULTADO PARCIAL</b>	<b>07/02/2022</b>
<b>RECURSOS</b>	<b>Dias 08/02/2022 e 09/02/2022</b>
<b>RESULTADO FINAL</b>	<b>Dia 18/02/2022</b>
<b>CADASTRO DE BOLSISTAS</b>	<b>De 21/02/2022 a 04/03/2022</b>
<b>DIFUSÃO DO PRODUTO ARTÍSTICO E/OU CULTURAL E ENVIO DO MATERIAL DE DIVULGAÇÃO À COORDENADORIA DE CULTURA</b>	<b>Até a data de encerramento do projeto</b>
<b>ENVIO DO FORMULÁRIO DE CONCLUSÃO DO PROJETO PELO COORDENADOR</b>	<b>Até 30 dias após a data de encerramento do projeto (ou dia 12/01/2023 para projetos com vigência até dezembro)</b>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA  
COORDENADORIA DE CULTURA

**ANEXO II – CARTA DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA**  
**(apenas para servidores técnico-administrativos)**

Eu, \_\_\_\_\_, servidor da UNIRIO e atual ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, declaro que estou ciente de que o/a servidor/a técnico/a -administrativo/a \_\_\_\_\_, de quem sou chefe imediato/a, realizou inscrição no Edital de Bolsas de Iniciação Artística e Cultural N° 31/2021, de 09 de dezembro de 2021, com a submissão do seu projeto artístico e/ou cultural intitulado \_\_\_\_\_, e declaro também que, no caso da sua aprovação no referido Edital, concordo com a execução do referido projeto, cuja coordenação será de inteira responsabilidade do/a servidor/a técnico/a-administrativo/a acima designado/a.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Cargo na UNIRIO: \_\_\_\_\_

Número da Matrícula SIAPE: \_\_\_\_\_

Esta Carta de Anuência deve ser preenchida, assinada e encaminhada aos seguintes endereços de e-mail:

[cultura.proexc@unirio.br](mailto:cultura.proexc@unirio.br)

[doc.proexc@unirio.br](mailto:doc.proexc@unirio.br)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA  
COORDENADORIA DE CULTURA

**ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO DE COORDENADOR E BOLSISTA**  
**Referente ao Edital de Bolsas PIBCUL Nº 31/2021 de 09/12/2021**

**Título do Projeto Artístico e/ou Cultural:** \_\_\_\_\_.

**Dados do/a Bolsista PIBCUL:**

Nome do/a bolsista: \_\_\_\_\_.

Nº da matrícula: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_.

Tel.: \_\_\_\_\_ Cel.: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_.

**Atenção: os dados bancários abaixo devem impreterivelmente estar no nome do/a estudante bolsista.**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência (Nº): \_\_\_\_\_ Conta Corrente (Nº): \_\_\_\_\_.

Bairro da agência bancária: \_\_\_\_\_.

**Vigência da Bolsa: de \_\_\_ / \_\_\_ / 2022 a \_\_\_ / \_\_\_ / 2022.** ( o mesmo período do projeto)

**Dados do/a Coordenador/a:**

Nome: \_\_\_\_\_.

Departamento ou Unidade de Lotação: \_\_\_\_\_.

Tel.: \_\_\_\_\_ Cel.: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_.

**Declaro que li o Edital Nº 02/2021 de 09/12/2021 e que estou de acordo com todos os seus termos e condições. Declaro também que me comprometo a cumprir integralmente as normas desse Edital e que me responsabilizo por todas as informações por mim prestadas neste Termo de Compromisso.**

<p>Rio de Janeiro, ___ de _____ de ____.</p> <p>Nome do/a bolsista: _____.</p> <p>Assinatura do/a bolsista: _____.</p>
--

<p>Rio de Janeiro, ___ de _____ de ____.</p> <p>Nome do/a Coordenador/a: _____.</p> <p>Assinatura do/a Coordenador/a: _____.</p>
--

Este Termo de Compromisso deve ser preenchido, assinado e encaminhado aos seguintes endereços de e-mail:  
[cultura.proexc@unirio.br](mailto:cultura.proexc@unirio.br) e [doc.proexc@unirio.br](mailto:doc.proexc@unirio.br)